



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 971.

De 22 de setembro de 1994.

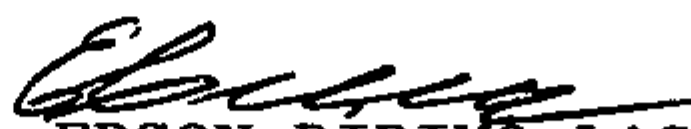
AUTORIZA O USO DE NOVOS
PARÂMETROS PARA CONSTRU
ÇÃO NO BAIRRO DA JABA -
QUARA.

A Câmara Municipal de Paraty A_P_R_O_V_O_U
e eu S_A_N_C_I_O_N_O a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados no-
vos parâmetros para construção na Zona Residencial 3(ZR-
3), Bairro da Jabaquara, constantes do Quadro I, da Lei
Municipal nº 608, de 25 de junho de 1981, que passarão a
vigorar conforme o que estabelece o Quadro Anexo que fa-
rá parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei entra
rá em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 22 de setembro de 1994.


EDSON DEDIMO LACERDA
Prefeito Municipal